

**TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS  
T . A . R . F .**

MUNICÍPIO DE LONDRINA

PROCESSO: 7.294/2019  
RECORRENTE: **JOÃO MACHADO**  
RECORRIDA: Secretaria Municipal de Fazenda  
ASSUNTO: Revisão do Valor Venal - IPTU de 2018  
RELATOR: Gilberto Dias de Melo

**EMENTA:**

**REVISÃO DO VALOR VENAL - BASE DE CÁLCULO DO IPTU DE 2018 – INCONSISTÊNCIA APURADA NA FACE DE QUADRA – RECONHECIMENTO DE OFÍCIO – ADEQUAÇÃO CONFORME ANEXO II DA LEI 12.575/2017 – RECURSO NÃO CONHECIDO POR PERDA DO OBJETO.**

Ante a constatação pelo Setor de Cadastro Imobiliário de que o imóvel objeto situa-se em face de quadra diversa da que fora cadastrada, a decisão administrativa constante no SIP 6.758/2018 foi reformada de ofício SEI sob nº 19.006.007309/2020-51. Definição de nova inscrição imobiliária sob nº 14.01.0015.2.0677.0001 com a correção do valor do metro quadrado de terreno, nos termos do anexo II da Lei 12.575/2017.

Recurso não conhecido por perda do objeto.

---

**ACÓRDÃO Nº 126/2021 – TARF/PML**

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso voluntário, em que é recorrente **JOÃO MACHADO**,

**ACORDAM**

os senhores integrantes do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos, em não conhecer do recurso face a perda do objeto. Participaram do julgamento e votaram com o relator os membros Marcelo Moreira Candeloro, Wanda Yaeko Kono, Fabiano Nakanishi, Eduardo Luís de Oliveira, Rosalmir Moreira e a Presidente Yumiko Ueno Magno.

Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais

Londrina, 08 de Junho de 2021

Gilberto Dias de Melo  
**RELATOR**

Yumiko Yeno Magno  
**PRESIDENTE**